DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	9
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev	14
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.991, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 3º da Lei nº 1.991, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo um do CRAS e um dos CREAS;

III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

VI - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

VII - 07 (sete) representantes da sociedade civil.

§ 1º - Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.576, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso, no montante de R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, em duas (02) parcelas de R$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais), destinadas a atender Despesas de Custeio;

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas do recurso recebido, por força da presente lei, à

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Municipalidade, observada a formalidade que lhe for imposta pela unidade própria da Administração.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R$ 57.380,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para o fim que especifica, e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, objetivando a Prestação de Serviços de emergência para toda a população do Município, incluindo serviços médicos especializados, no valor de R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo único - O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, observadas as formalidades legais pertinentes.

ART. 2º - O convênio será celebrado pelos partícipes com observância ao disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ART. 3º - Os valores previstos nos convênios celebrados serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto em Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

ART. 4º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos que lhe forem repassados pelo Município de acordo com as instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e segundo as exigências estabelecidas pelo órgão próprio da Municipalidade.

Parágrafo único - A Administração poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas pela entidade beneficiária.

ART. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01 C.A. 300.000

Total: R$ 4.800.000,00

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 2974, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.488 de 08/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 545.365,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 024 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ do Gab do Prefeito e Dependências.....140,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 025 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências.....28.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 073 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....8.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Ficha: 111 - 12.365.0160.2009.0000 Manut das Ativ das Creches-Ensino Infantil.....88.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 116 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Creche-Ens Inf/FUNDEB 40%.....110.710,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Creches-Ens Infantil/FUNDEB 40%.....9.806,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 121 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Valor Mag Crech-Ens Inf/FUNDEB 60%....21.319,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 122 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Valor Mag Creches-Ens Inf/FUNDEB 60%..5.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ficha: 215 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alimentação Escolar.....93.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 299 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....90.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 312 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 474 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....39.700,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 494 - 10.301.0119.2029.0000 Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....340,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 495 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 533 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....19.632,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 331 - 08.244.0106.2031.0000 Manut das Ativ do Fundo Munic Assis Social.....3.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 390 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serviços Urbanos.....5.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 392 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serviços Urbanos.....8.117,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021120 MEIO AMBIENTE
Ficha: 421 - 18.541.0207.2037.0000 Manut das Ativ do Setor do Meio Ambiente.....1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 423 - 18.541.0207.2037.0000 Manut das Ativ do Setor do Meio Ambiente.....3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL..... R$ 545.365,38

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 063 - 04.122.0046.1126.0000 Constr, Ref e Ampl Prédios Públicos-ADM..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 065 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS
Ficha: 152 - 12.361.0150.1024.0000 Constr, Ref e Ampliação Prédios Escolares..... -5.369,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 163 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ Emefs-Ensino Fundamental..... -34.127,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 167 - 12.361.0152.1026.0000 Aquisição Veículos para o Transporte Escolar... -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 170 - 12.362.0152.2014.0000 Manut das Ativ do Ensino Médio..... -187.017,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ficha: 204 - 12.306.0142.1030.0000 Ampl Equip Mat Permanente - Alim Escolar..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 206 - 12.306.0142.1032.0000 Constr, Ref Ampliação Prédio Alim Escolar..... -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA
Ficha: 241 - 13.392.0170.1038.0000 Aquisição Instrumentos Musicais p/ Banda..... -4.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 246 - 13.392.0170.2024.0000 Manut das Ativ do Setor de Cultura..... -4.350,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020630 SERVIÇOS DE TURISMO
Ficha: 260 - 23.695.0241.1043.0000 Aquisição Imóvel p/ Desenvolv Turístico..... -30.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 287 - 10.301.0119.1052.0000 Construção, Reforma e Ampliação UBS..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 378 - 15.451.0180.1059.0000 Aquis Veículos, Máquinas Tratores p/ OSU..... -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021110 AGRICULTURA
Ficha: 404 - 20.605.0213.1081.0000 Aquisição de Veículos p/ uso da Agricultura..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021120 MEIO AMBIENTE
Ficha: 415 - 18.541.0207.1084.0000 Ampl Equip Mat Permanente - Meio Ambiente.. -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 416 - 18.541.0207.1085.0000 Arborização Urbana..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL GERAL..... - R$ 545.365,38

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 01 de outubro de 2020.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 01 de outubro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 2979, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.488 de 08/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 516 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....3.580,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 002 PAB COVID 19 – SECRET EST SAUDE

TOTAL GERAL..... R$ 3.580,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS
Ficha: 163 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ das Emefs-Ensino Fundamental..... -3.580,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 001 QESE-COTA MUNICIPAL

TOTAL GERAL..... - R$ 3.580,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, aos 03 de novembro de 2020.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Portarias

PORTARIA Nº 600/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, Operador da EBA, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 18 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 6923 de 16/11/2020, referente ao período aquisitivo de 12/08/2014 a 11/08/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2020.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROSANA MARIA GONCALVES SANTORO, Oficial Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7151 de 26/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2020.

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ELIZABETH KROLL VALENTE, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7279 de 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 26/09/2018 a 10/10/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 17/07/2019 a 31/07/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 04/09/2019 a 18/09/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 09/11/2020 a 23/11/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MICHEL JORGE DA SILVA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7263 de 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 03/04/2020 a 17/04/2020.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 604/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam os servidores Luiz Aparecido Correia, Diretor de Departamento, e Oswaldo César Rodrigues Caltran, Agente Administrativo, designados para acompanhar tecnicamente os trabalhos de implantação e funcionamento da concessão do serviço público de água e esgoto, em caráter de exclusividade, outorgada à COMASA – Companhia Águas de Santa Rita S.A. conforme Contrato de Concessão n.º 021/2016.

Parágrafo único - As atribuições dos servidores designados serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua totalidade a Portaria nº 074/207.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) VANICE DE GRIFF MARCINCOWSKI BUENO AYRES, Auxiliar de Creche, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 30 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7264 de 02/12/2020, Antecipação de Licença Prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 23/04/2020.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) BENEDITO EFIGENIO DA SILVA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 7286 de 03/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 19/03/2020 a 17/04/2020.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 14/09/2020 a 13/10/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DEBORA CILENE BELLESIA, Auxiliar de Médicos Dentista, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7327 de 04/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LUCIA MAGRI RODRIGUES VENANCIO, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7341 de 07/12/2020, referente ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2017.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 23/08/2018 a 06/09/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 05/06/2019 a 19/06/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 27/05/2020 a 10/06/2020.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROGERIO PEDROSO DA CRUZ, Motorista, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7344 de 07/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 21/10/2019 a 04/11/2019.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARCOS ROBERTO BAPTISTA, Operador da EBA, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 7338 de 07/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) RAQUEL ARCIENEGA, Monitor de Educação Física, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 7358 de 07/12/2020, referente ao

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROSEMARA BARBOSA CONRADI, Merendeira, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7339 de 07/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/12/2014 a 02/12/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) REGIANE FRANCO BATISTA RIBALDO, Auxiliar de Creche, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 14 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7342 de 07/12/2020, Antecipação de Licença Prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 23/04/2020.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de dezembro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARICELSO PIZETTA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 7392 de 08/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 05/06/2020 a 19/06/2020.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) HILDA DONIZETTI DE FARIA GAZETA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 7378 de 08/12/2020, referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai

devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 10/06/2019 a 24/06/2019.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 04/03/2020 a 18/03/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev

Outros Atos

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Política de Investimentos Anual 2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3
1. CENARIO ECONÔMICO 3
2. ASPECTOS INTERNOS 4
3. GOVERNANÇA 5
4. GESTÃO 5
5. DISPONIBILIZAÇÃO 5
6. VALIDADE 5
7. ORIGEM DOS RECURSOS 6
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 6
9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL. 6
10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL 7
11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 8
12. LIMITAÇÕES 10
13. RESTRIÇÕES 11
14. ENQUADRAMENTO 13
15. CENÁRIO MACROECONÔMICO 13

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS. 14
17. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA. 14
18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS 15
19. ADERÊNCIAS AS METAS 16
20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS 16
RENDA FIXA 16
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRTURADOS 17
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 18
21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS 18
21.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 18
21.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 18
21.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 19
21.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 19
21.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 19
21.6 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 20
21.7 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 20
21.8 Poupança - Art. 7º, VI, b 20
21.9 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 21
21.10 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 21
21.11 FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c 21
21.12 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a 22
21.13 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 22
21.14 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 22
21.15 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 23
21.16 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 23
21.17 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c. 23
21.18 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I. 24
21.19 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II. 24
21.20 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III. 24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Aos dois dias de dezembro de 2020, com inicio ás 10 horas , na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua Inácio Ribeiro Nº696, Centro, nesta cidade Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, reuniram-se os componentes do Conselho Administrativo e Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento do RPPS, SANTA RITA PREV,reunidos em Assembleia Geral Extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604 de , Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permito pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do SANTA RITA PREV, conforme exigido por lei.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Ao final do ano de 2019, quando teve início a Crise de Saúde à partir da China e posteriormente, a partir da segunda metade do mês de março de 2021, no Brasil, quando a crise provocada pelo vírus se generalizou para todo o planeta, políticas anticíclicas como relaxamento da política monetária com a consequente queda da Taxa Básica de Juros a níveis

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

jamais vistos, política fiscal expansionista, aumento de crédito e auxílio emergencial, o mundo passa por uma realidade, até então, desconhecida, fato que levou a taxas de juros reais negativas, desemprego em níveis também jamais vistos.

Na data da aprovação dessa PAI, o cenário nacional e internacional ainda é caótico com repiques e reinfecções em diversas partes do mundo, sendo retomados os processos de lockdown (confinamento) em grande parte do mundo.

Desta forma, há de se esperar ano difícil para todos os segmentos de investimentos, seja na renda fixa ou na renda variável, seja ainda em veículos de investimentos com lastro doméstico ou veículos de investimentos com lastro no exterior. Queda nos preços de valores mobiliários e default (inadimplência) de crédito são esperados. Preços das commodities metálicas devem seguir o mesmo tom de dificuldade.

O setor bancário é um dos quais mais sente a crise, com demissão em massa em razão da impossibilidade da abertura das agências nos modelos pré-crise.

Assim, o ano de 2021 é desafiador para todos os países, mas em particular para o Brasil visto que, o país estava tentando retomar o ritmo de crescimento, da crise deixada pelo Partido dos Trabalhadores, quando o mundo foi assolado pela crise da saúde, fato que levou o país a níveis histórico de endividamento, o que fez piorar sobremaneira, o perfil da dívida mobiliária (dívida em títulos) interna de maneira exacerbada.

Assim, o ano de 2021 não deve ser visto como um ano de superação ou igualação da meta atuarial por parte dos RPPS, mas, sim, um ano de preservação das reservas matemáticas já constituídas, visto que, o cenário de inadimplência é o mais alto desde a Crise de 1929.

2. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS SANTA RITA PREV, está regulamentada pela Lei Complementar 034/2012, onde os servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos . Em Janeiro de 2020 aprovamos a Lei 134/2020, reforma da Previdência municipal instituída pela Emenda Constitucional 103/2019, implementando todos os itens previstos na referida Emenda Constitucional. Conta com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

3. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal, esteja adequada a organização do SANTA RITA PREV, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no SANTA RITA PREV

4. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a reponsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

5. DISPONIBILIZAÇÃO

Forma de Divulgação: Eletrônica/Impressa/Outro

Descrição: SITE E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

6. VALIDADE

6.1 A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

6.2 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

6.3 Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

- As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
- Contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
- Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
- Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;
- Parcelamento e/ ou reparcelamento de débitos;
- Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores, caso esta seja implementada;
- Outras receitas.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Desta forma mantem estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2020 serão alocadas nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados;
- Segmento de Investimentos no Exterior;
- Demais Bens, Direitos e Ativos;
- Imóveis.

9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.

Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearam as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

de 2021, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

10.1 O indexador de preços escolhido foi IPCA, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pelo SANTA RITA PREV para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2020, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

10.2 Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2021. A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2021, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 5,40%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

10.3 Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração do cálculo atuarial.

10.4 É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o RPPS tenha atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar para brusca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2021,

METAS DE 03 ANOS ANTERIORES- SANTA RITA PREV

ANO	Rentabilidade	Meta	% Meta
2017	13,23%	9,12%	144,97%
2018	10,21%	10,08%	101,28%
2019	17,84%	10,44%	170,86%

11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

11.1 Renda Fixa:

- Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) previsto na alínea "a" do Inciso I, Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, nao deverá ser realizado conforme o disposto Paragrafo 1º, Art. 7º, Art. 16º e Art. 19º da Resolução 3922/10.

- Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea "a" e "b" do Inciso III, Art. 7º e alínea "a" e "b" do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Paragrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 3922/10.

- Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), certificado de Depósito Bancário (CDB) e deposito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 3922/10.

- Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea "a" do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 3922/10, deve-se observar o disposto no Paragrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 3922/10.

11.2 Renda Variável:

- Os investimentos classificado como Fundos de Ações e Multimercado, previsto na alínea "a" e "b" do Inciso I, Art. 8º, na alínea "a" e "b" do Inciso III, Art. 8º e no Inciso III do Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10 e suas demais alterações, para realizado a aplicação nos mesmo deve ser observado se o fundo atende o Paragrafo 3º e 4º Art. 8º da Resolução 3922/10.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Os investimentos em FIP – Fundo de Investimentos em Participações, FII – Fundos de Investimentos Imobiliário e Fundo de Ações –Mercado de ações, previsto na alínea "a", "b" e "c" do Inciso IV, Art. 8º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Paragrafo 3º, 5º, 6º,7º e 8º Art. 8º da Resolução 3922/10.

11.3 Investimento no Exterior:

- Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9-A da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, observar o disposto no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 9ºA da resolução 3922/10.

12. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

- Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

- Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

- Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

13. RESTRIÇÕES

13.1 Deve-se ainda observar o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo, sendo apenas 5% para os fundos que se enquadram nos incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

13.2 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

13.3 Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

13.4 Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

13.5 Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

13.6 Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;

13.7 Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS;

13.8 Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10 e suas posteriores alterações;

13.9 Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

13.10 Está vedado aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

13.11 Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM

13.12 Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.

13.13 Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

13.14 Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

13.15 Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

13.16 Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

14. ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

15.1 Cenário Internacional

15.2 Capacidade de crescimento dos países;

15.3 Política de defesa de suas moedas;

15.4 Nível de taxa de juros;

15.5 Nível de inflação;

15.6 Abertura comercial;

15.7 Acordos bilaterais;

15.8 Política cambial dos diversos países.

15.9 Cenário Nacional

15.10 Previsão de Taxa SELIC no final do período;

15.11 Previsão de SELIC de juros média;

15.12 Inflação (IPCA, IGPM);

15.13 Crescimento econômico;

15.14 Superávit primário;

15.15 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

15.16 Níveis possíveis de juros reais.

16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2021	2022	2023
IPCA	3,02%	3,50%	3,25
INPC	3,35%	3,43%	3,39%
Taxa Selic	2,50%	4,50%	5,50%

Elaboração: Kansai Analista
Fonte https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus - **acesso em 23.10.2020**
https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:2:10::: - **acesso 23.10.2019**

17. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

A carteira do RPPS está diversificada dentro dos três graus de risco, onde constam aplicações nos segmentos de Renda Fixa 82,45%, Renda Variável 15,39% e Investimentos no exterior 2,17%, já existente , anterior à alteração em 2018 da 3922/10. No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 0,35% até o mês de setembro de 2020, enquanto que a meta acumulada no período é de 5,21%, sendo assim o RPPS atingiu 6,63% da meta atuarial.

18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

- Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

19. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100,00	R$ 8.948.766,32	6,07%	6%	6,07%	100%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	R$ 78.181.503,68	53,07%	40%	53,07%	100%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00					
	Operações compromissadas - Art. 7º , II	5,00					
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00	R$ 7.627.769,87	5,18%	5%	5,18%	30%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00					
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	R$ 19.407.986,67	13,17%	20%	13,17%	40%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00					
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00					10%
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00					5%
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00					5%

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00					5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00	R$ 1.638.125,10	1,11%	1%	1,11%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00					5%

RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRTURADOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00	R$ 4.444.487,84	3,02%	3%	3,02%	5%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00					
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	R$20.021.908,46	13,59%	8%	13,59%	15%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20,00					
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	R$ 2.934.791,23	1,99%	2%	1,99%	5%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00					5%
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00	R$ 968.931,12	0,66%	0,60%	0,66%	5%
	FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.	5,00					

A somatória dos investimentos em renda variável e Investimentos Estruturados não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos no Exterior	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.	10,00					
	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.						5%
	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.		R$ 3.145.184,23	2,13%	2%	2,13%	5%

21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

22. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

2.1 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

2.2 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

2.3 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

2.4 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

2.5 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

2.6 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas as instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

2.7 Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

crédito envolvido, pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

2.8 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

2.9 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

2.10FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

2.11 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

2.12 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

2.13 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercado de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise, permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 3922/10 e suas alterações posteriores.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

2.14FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

2.15 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 5,40% a.a.), aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

2.16FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.

O mercado de acesso é "porta de entrada" de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Resolução CMN 3922/10, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

2.17 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 3922/10, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

2.18 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunción. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado.

O limite máximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 3922/10 é de 10%.

2.19 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.

Os BDR's – Brazilian Depositry Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem: